

Primeiro Vogal Efetivo: Maria João Brisa Neves, Coordenadora Técnica;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Leocádia Carrilho Ramires Pimenta Carrilho, Encarregada Operacional;

Primeiro Vogal Suplente: Francisco Manuel Gomes Saias, Prof. de 2.º e 3.º ciclo de Q.A.;

Segundo Vogal Suplente: Maria António Pestanudo C. G. Merino, Assistente Operacional.

16 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, *José João Espadinha*.

310171691

### Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

#### Aviso n.º 813/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano letivo 2016-2017.

Nos termos do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e o n.º 2 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Subdiretora do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, de dia 27 de dezembro de 2016, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional de grau 1, publicado pelo Aviso n.º 15048/2016 no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 230 — de 30 de novembro, fica anulado por extemporaneidade da realização do contrato, de acordo com o estabelecido no despacho de 12/09/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

27 de dezembro de 2016. — A Subdiretora, *Ana Maria do Nascimento da Silva Candeias*.

310145358

### Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

#### Aviso n.º 814/2017

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa pretende contratar 4 (quatro) assistentes operacionais, em regime de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa.

Conteúdo funcional: prestação de serviços — exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

Horário: 2 vagas de 4 horas diárias e 2 vagas de 3 horas diárias.

Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

Requisitos gerais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Método de seleção: dada a urgência do procedimento o método de seleção será a Avaliação Curricular, que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica; a experiência profissional adquirida em contexto escolar; a experiência profissional adquirida em contexto escolar em TEIP e formação profissional.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos candidatos das 09h30 às 13h00, nos serviços de administração escolar do Agrupamento, na rua Dr. Júlio Dantas, 1070-095 Lisboa e, também, disponibilizados no *site* do Agrupamento de Escolas em: [www-marquesa-alorna-lisboa.pt](http://www-marquesa-alorna-lisboa.pt)

10 de janeiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria*.

310169026

### Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

#### Aviso n.º 815/2017

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: 1 (1 posto de trabalho).

2 — Duração do contrato/termo: 3,5 horas diárias até 23 junho de 2017.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa — Escola Básica de Serpa, sita na Rua Dr. Edgar Pires Valadas, 7830-479 Serpa.

4 — Caracterização do posto de trabalho/função: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — Acompanhamento e apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais;

4.2 — Cooperação em atividades que visem o acompanhamento e segurança das crianças na escola, bem como no serviço de limpeza, arrumação e conservação das instalações, dos equipamentos e materiais didáticos.

5 — Remuneração base prevista: 3,67 euros/hora.

6 — Requisitos de admissão: os requisitos legais constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica [www.aeserpa.pt](http://www.aeserpa.pt), ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede Escola Básica Abade Correia da Serra, ou enviadas pelo correio, para aquele endereço, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados de fotocópia dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; *Curriculum vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional; Certificados comprovativos de formação profissional; Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão.

10 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores com aproximação às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 (EP) + 2 (FP))/7$$

a) AC — Avaliação Curricular;

b) HAB — Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado;

c) EP — Experiência Profissional;

d) FP — Formação Profissional.

11 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

310170776

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

### Gabinetes da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 910/2017

O XXI Governo Constitucional estabeleceu no seu programa, como prioridades, a defesa do regime de proteção social, traduzido na área da segurança social na rigorosa atribuição e manutenção de prestações sociais, bem como a defesa do Serviço Nacional de Saúde (SNS), através

de um reforço do poder do cidadão e da disponibilidade, acessibilidade, comodidade e humanização dos serviços, simplificando procedimentos relativos ao acesso e à utilização do SNS no quadro do novo programa SIMPLEX. Para a prossecução destes fins é fundamental a criação de instrumentos de produção de informação, monitorização e análise, necessários a um sistema eficaz e transparente.

A atribuição do subsídio por doença é efetuada mediante a emissão dos Certificados de Incapacidade Temporária (CIT), por parte dos médicos do SNS. A transmissão dos CIT encontra-se desmaterializada, o que permitiu uma diminuição relevante dos tempos médios de pagamento do subsídio por doença.

Alcançado esse objetivo importa avaliar a emissão dos CIT, quer em termos de evolução macro, quer a um nível territorial e orgânico micro, e correspondente atribuição do subsídio por doença, bem como a manutenção do direito a esta prestação social até o trabalhador se encontrar apto para o trabalho. Esta verificação, efetuada após atribuição do subsídio por doença, é da responsabilidade dos Serviços de Verificação de Incapacidade Temporária (SVIT) da Segurança Social.

No âmbito do presente grupo de trabalho, importa essencialmente criar as condições para que os serviços competentes do SNS detenham a informação estatística necessária para uma correta e permanente avaliação, para o apoio à tomada de decisão e para a introdução de melhorias no sistema, na perspetiva do utente e dos profissionais envolvidos.

Neste sentido, é constituído através do presente despacho um grupo de trabalho para o estudo e apresentação de propostas nestas matérias.

Assim, determina-se:

1 — É constituído um grupo de trabalho com representantes da segurança social e da saúde com o objetivo de:

a) Melhorar o processo inerente à produção e à análise da informação no âmbito dos certificados de incapacidade temporária, de forma a assegurar um sistema mais eficaz e transparente na perspetiva do utente e dos profissionais envolvidos;

b) Proceder a uma análise da emissão de certificados de incapacidade temporária desde 2010, por Administração Regional de Saúde, por agrupamentos de centros de saúde, por unidade funcional dos cuidados de saúde primários e por hospital e elaborar relatório com os resultados e as conclusões;

c) Elaborar uma proposta de relatório mensal com indicadores relevantes para a monitorização e análise dos certificados de incapacidade temporária, por cada uma das instituições e unidades referidas na alínea anterior, podendo o grupo de trabalho propor desagregação territorial distinta.

2 — Concluídos os trabalhos do presente grupo de trabalho, tendo por base a proposta de relatório a que se refere a alínea c) do número anterior, os serviços competentes da segurança social elaboram mensalmente um relatório, o qual é remetido aos serviços competentes do ministério da saúde.

3 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Conceição Ferraz, na qualidade de presidente do Conselho Médico do Instituto da Segurança Social, I. P., que coordena;

b) Elisabete Mateus, diretora do Gabinete de Planeamento e Estatística, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

c) Arlindo Cardoso, do Departamento de Prestações e Contribuições, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

d) Adérito Barros, do Gabinete de Análise e Gestão da Informação, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

e) Paula Amaral, do Departamento de Análise e Gestão da Informação, do Instituto de Informática, I. P.;

f) Etelvina Calé, em representação da Direção-Geral da Saúde;

g) Carlos Nunes, da Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde, na área dos Cuidados de Saúde Primários;

h) Bruno Trigo, da Direção de Sistemas de Informação, dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

i) Susana Magalhães Rodrigues, da Direção de Sistemas de Informação, dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

4 — Para o grupo de trabalho a que se refere o número anterior podem ainda ser designados elementos dos gabinetes ministeriais que tutelam as áreas da saúde e do trabalho, solidariedade e segurança social.

5 — O grupo de trabalho inicia o seu trabalho 5 dias a contar da data de assinatura do presente despacho, apresentando, no prazo de 45 dias, os trabalhos previstos no n.º 1.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e mediante proposta do grupo de trabalho, a aprovar pelos membros do Governo das áreas da saúde e do trabalho, solidariedade e segurança social, pode o mesmo continuar a desenvolver os seus trabalhos pelo prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data da referida aprovação.

7 — A proposta a que se refere o número anterior deve especificar objetivos, metas e calendarização de medidas adicionais, numa lógica de simplificação do sistema para os utentes e para os profissionais e de controlo dos processos.

8 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de janeiro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 4 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310151124

## SAÚDE

### Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

#### Deliberação (extrato) n.º 50/2017

Por deliberação de 12 de dezembro de 2016 do Conselho de Administração do CHPL foram nomeados para o cargo de chefia os enfermeiros da carreira especial de enfermagem, abaixo designados, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, sendo-lhe abonado o suplemento a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.

Enfermeira-Chefe, Ana Paula Arvela Braz Correia  
Enfermeira-Chefe, Ilda Maria Henriques Baptista  
Enfermeira-Chefe, Maria Idália Varela Miguel Cardoso  
Enfermeiro-Chefe, Eduardo Jorge Delgado Catarino  
Enfermeiro-Chefe, Luís Miguel Rocha Santos  
Enfermeira Especialista, Cristina Isabel Martins Canastra  
Enfermeira Especialista, Maria Luísa Cobra Ramos  
Enfermeiro Especialista, Alexandre Augusto Coelho Costa  
Enfermeiro Especialista, Paulo Fernando Lima Rocha

5 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

310154673

## ECONOMIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 911/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Júpiter Albufeira Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, sito em Montechoro, no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Júpiter Albufeira Indústria Hoteleira, L.ª, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística prévia ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Júpiter Albufeira Hotel.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 22 meses contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*.

3 — O empreendimento não poderá ser desclassificado.

4 — As obras deverão ser concluídas e o empreendimento reaberto ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

5 — A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses contado da data da reabertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos (emitido nos termos do n.º 9 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor) ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

23 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310143981